LEI Nº 3.657, DE 03 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

02. EXECUTIVO:

02.13 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

15.451.0012.1018 – Obras de Recapeamento Asfáltico

400	15.451.0012.1018	4.4.90.51	Obras e instalações	500.000,00

Artigo 2º Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02. EXECUTIVO:

02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SÁÚDE

10.301.0017.1008 - Aquisição de Veículos Especiais Saúde

117	10.301.0017.1008	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	100.000,00

02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.1009 - Constr/Ampliação e Reformas de EMEF

194	12.361.0015.1009	4.4.90.51	Obras e instalações	50.000,00

12.361.0015.1010 - Constr/Ampliação e Reformas de Quadras

197	12.361.0015.1010	4.4.90.51	Obras e instalações	50.000,00

12.365.0015.1011 - Constr/Ampliação e Reformas de Creches

227	12.365.0015.1011	4.4.90.51	Obras e instalações	50.000,00

12.361.0015.1012 - Constr/Ampliação e Reformas de EMEI

197	12.361.0015.1012	4.4.90.51	Obras e instalações	50.000,00

02.09 SECRETARIA DE CULTURA

13.392.0003.2047 - Gestão das Atividades da Sec. de Cultura

290	13.392.0003.2047	4.4.90.52	Equipamentos e mat. permanente	50.000,00

02.10 SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER E RECREAÇÃO

27.812.0003.2050 - Gestão da Secretaria de Esportes

315	27.812.0003.2050	4.4.90.52	Equipamentos e mat. permanente	20.000,00

27.812.0012.1013 - Constr/Cobert. e Reforma do Gin. e Quadras

318	27.812.0012.1013	4.4.90.51	Obras e instalações	20.000,00

02.12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENV.SOCIAL

08.244.0021.1007 - Constr/Ampl. e Reforma de Prédios Públic.

391	08.244.0021.1007	4.4.90.51	Obras e instalações	110.000,00

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos Artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2015.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 03 de junho de 2015.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município